

Ata nº 21/73

Aos vinte e dois dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e tres, estando presentes os vereadores Ivo Odilo Saermen, Heitor Guilherme Huskoff, Décio Aloisio Glomending, Adolpho Hermes, Walter José Wesehenfelder, Irineu Kleim e José Olmo Klein notando-se a falta dos vereadores Fridelino Alfredo Specht e Rui Antônio Calsing, foi realizada a sessão extra ordinária marcada para esta data com a seguinte ordem do dia: Projeto de Lei nº 473 de vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e tres, que após lido, discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade: e reza assim: Orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de (1974) mil novecentos e setenta e quatro. Artigo primeiro. - A receita do Município, para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro, é orçada em Cr\$, um milhão quatrocentos e noventa mil cruzeiros, e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação geral: Receitas correntes: primeiro) tributária - duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros. segundo) Patrimonial - cinquenta cruzeiros. terceiro) Industrial - vinte mil cruzeiros. por

to) transferências correntes - oitocentos e noventa e quatro mil e oitenta e seis cruzeiros quintos - receitas diversas - setenta e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros, dando um total de um milhão, ozentos e trinta e um mil, ozentos e onze cruzeiros. Receitas de Capital. primeiro) - Operações de crédito - cinquenta cruzeiros segundo) - Alienação de bens móveis e imóveis - cinquenta cruzeiros - Transferências de Capital, ozentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros dando um total de duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros. Total geral da receita. Um milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros. Artigo segundo - A despesa é fixada em um milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros, e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei. Artigo terceiro - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos sétimo, quadragésimo segundo e Terceiro da Lei federal nº 4.320/64, e artigo sessenta e sete da Constituição federal a: I - Abrir créditos suplementares até o limite de vinte e cinco por cento da despesa total autorizada. II. Realizar em qualquer mes do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atalhar a insuficiência da caixa. Artigo quarto - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964 revogadas as disposições em contrário. Sendo o secretário, vere-

16
do Gleitor Guilherme Musskopf se retirado, foi substitu-
tuido, na assinatura deste projeto de lei, pelo
2º Secretário, Vereador Décio Almeida Romarinho. Tam-
bém, da ordem do dia, constava o projeto de
lei nº 476, de vinte de dezembro de mil
novecentos e setenta e tres, que após, apresentado
debatido e posto em votação, foi aprovado por
unanimidade, e que: concede abono de natal
aos funcionários Municipais estatutários ativos e ina-
tivos e 13º salário ao pessoal regido pela C.T.
Artigo 1º - É concedido um abono de natal aos
funcionários Municipais estatutários ativos e inati-
vos, cuja distribuição se fará proporcionalmente aos
vencimentos e 13º salário ao pessoal regido pela
C.T. Artigo segundo - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir crédito especial para atin-
der o encargo criado nesta lei. Artigo terceiro -
Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente lei entrará em vigor na data de sua pro-
mulgação. Nada mais havendo a tratar, foi en-
cerrada a sessão, e para constar foi lavrada a
presente ata, que após lida discutida e apro-
vada sem pelos vereadores assinada. Sala
das sessões, em 22 de dezembro de 1973

Fco Odilo Lemos

220
Lemos
Lemos
Lemos